



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA Eletrônico

ANO 9 Nº 2.302 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

22 PÁGINAS

Disponibilização: quinta-feira, 01 de junho 2017.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0000226-83.2016.5.05.0000;

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

Súmula TRT5 nº 52

TRABALHO AOS DOMINGOS. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DE NORMA COLETIVA QUE ESTABELECE: "OS DOMINGOS TRABALHADOS NÃO PODERÃO SER OBJETO DE QUALQUER COMPENSAÇÃO (BANCO DE HORAS) E DEVERÃO SER INDENIZADOS COM O ACRÉSCIMO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL TRABALHADA". POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO AOS DOMINGOS POR MEIO DE FOLGAS EQUIVALENTES EM OUTROS DIAS DA SEMANA. ARTIGO 7º, INCISO XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGOS 67 A 69 DA CLT. ARTIGO 6º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.10.101, DE 19-12-2000. SÚMULA N. 146 DO TST. Tendo em vista a norma coletiva que estabelece que "os domingos trabalhados não poderão ser objeto de qualquer compensação (banco de horas) e deverão ser indenizados com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada", o direito ao referido acréscimo indenizatório normativo não pode ser elidido por nenhuma modalidade de compensação do trabalho prestado aos domingos, sem prejuízo do necessário repouso no curso da semana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 10 de abril de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente do TRT 5.ª Região

Tribunal Pleno

Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 22, DE
10 DE ABRIL DE 2017

Aprova a Súmula TRT5 nº 52

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 4ª Sessão Extraordinária do exercício de 2017, realizada ao décimo dia do mês de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria Adna Aguiar, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.º Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, dos Excelentíssimos Desembargadores Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Dalila Andrade, Graça Boness, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Luiza Lomba, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado (voto computado apenas para efeito de constituição de súmula), Léa Nunes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos e Suzana Inácio,

ÓRGÃO ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Sessão Ordinária

Dia 12/06/2017

a partir das 14 horas

- PROCESSOS ADIADOS - SAMP

AD. 1) AGRAVO REGIMENTAL Nº 0009002-55.2015.5.05.0017 (e-samp) Relator: Ex.º Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA Agravante: CARLOS ALBERTO SILVA NEGRÃO Advogado: Vanuska Motta Oliveira (OAB/BA 014235), Pedro de Jesus Figueredo (OAB/BA 004569) Agravado: 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR Litisconsorte: Banco Bradesco S. A. Advogado: Bárbara Grassini Rego (015981-BA), Juliana Bastos Nogueira Soares (017457-BA)

AD. 2) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001206-06.2011.5.05.0000
Relator: Ex.^{mo} Desembargador TADEU VIEIRA **Procurador:** Pedro Lino de Carvalho Júnior **Recorrente:** RACHEL FONTES DE GÓES NUNES (MA proc. nº 09.52.08.0419-35) **Advogado:** Eurípedes Brito Cunha Júnior (OAB 011433-BA), Thiago Oliveira Castro Vieira (OAB/BA 011433) **Recorrido:** EX.^{MA} DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 5ª REGIÃO

AD. 3) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0009088-43.2016.5.05.0000 (e-samp) **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador YARA TRINDADE **Procurador:** Alberto Bastos Balazeiro **Recorrente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (Processo Proad nº 10449/2016) **Advogado:** Isabela Scucato Lobo (026000-BA) **Recorrido:** EXMA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

- PROCESSO CONSTANTE DA PAUTA - SAMP

1) AGRAVO REGIMENTAL Nº 0092700-28.1997.5.05.0101 **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA **Agravante:** DANIEL LAURENAO PEREIRA DE SOUZA **Advogado:** David Braga Wanderlei (OAB/CE 014133) **Agravado:** CELIA SILVA FERREIRA **Advogado:** Amélia Karolina Oliveira Gonsalves Rios (OAB/BA 034927), Lorena Cunha Rios Ferreira (OAB/BA 043754)

- PROCESSOS DA PAUTA SUPLEMENTAR - SAMP

1) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0009093-65.2016.5.05.0000 (e-samp) **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA **Procurador:** Adriana Holanda Maia Campelo **Recorrente:** FREDERICO AUGUSTO SANTANA BOMFIM (Proc. Proad Nº 10018/2016) **Recorrido:** EXMA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

2) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0009110-04.2016.5.05.0000 (e-samp) **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA **Procurador:** Adriana Holanda Maia Campelo **Recorrente:** MARCO ANTONIO MENDONÇA DO NASCIMENTO (Proc. Proad. Nº 6788/2016) **Advogado:** Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos (OAB/BA 011607), Eugênio de Souza Kruschewsky (OAB/BA 013851) **Recorrido:** DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.

- PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS (PJe)

PJe 1) ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000155-47.2017.5.05.0000 **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador PAULINO COUTO **Processo de referência nº 0001681-56.2014.5.05.0161** **Arguente:** 1ª TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO **Arguido:** MUNICIPIO DE SIMOES FILHO **Advogado:** Rodrigo de Castro Franco de Oliveira (OAB/BA 0031140) **Arguido:** RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO DE JESUS **Advogado:** Basilio Cathala Loureiro Neto (OAB/BA 0025165)

PJe 2) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000199-66.2017.5.05.0000 **Relatora:** Ex.^{ma} Desembargadora DÉBORA MACHADO **Processo de referência nº 0000790-45.2016.5.05.0038** **Suscitante:** 15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Suscitado:** 38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Litisconsorte:** ANA MARIA DE JESUS FRANCA **Advogado:** Luiz Sergio Soares de Souza Santos (OAB/BA 0005822) **Litisconsorte:** BANCO BRADESCO S/A **Advogado:** Larissa Bessa Albuquerque (OAB/BA 0026814)

PJe 3) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000306-13.2017.5.05.0000 **Relator:** Ex.^{ma} Desembargadora MARGARETH COSTA **Processo de referência nº 0117400-70.2009.5.05.0029** **Impetrante:** HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA **Advogado:** Jose Jorge Moura Freitas (OAB/ BA 0024215) **Impetrante:** MEDTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA **Advogado:** Jose Jorge Moura Freitas (OAB/BA 0024215) **Impetrado:** JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR DA CONCILIAÇÃO **Impetrado:** DESEMBARGADOR JEFERSON ALVES MURICY

PJe 4) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000371-08.2017.5.05.0000 **Relatora:** Ex.^{ma} Desembargadora DÉBORA MACHADO **Processo de referência nº 0001210-53.2015.5.05.0016** **Suscitante:** 15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Suscitado:** 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Litisconsorte:** ADRIANA ALBERGARIA PITANGA **Advogado:** Pablo Domingues Ferreira e Castro (OAB/BA 0023985),

Lorena Matos Gama (OAB/BA 0025765) **Litisconsorte:** BANCO BRADESCO S/A **Advogado:** Antonio Carlos de Jesus Filho (OAB/BA 0029029), Daniel Oliveira Malaquias (OAB/BA 0021422)

PJe 5) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000474-15.2017.5.05.0000 **Relatora:** Ex.^{ma} Desembargadora ANA LUCIA BEZERRA **Processo de referência nº 0001423-46.2016.5.05.0009** **Suscitante:** 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Suscitado:** 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Litisconsorte:** VIVIANE CONCEICAO DOS SANTOS **Advogado:** Maria Claudia Aragao Padilha Lima (OAB/BA 0010117) **Litisconsorte:** BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA **Advogado:** Susana Alves Pereira (OAB/BA 0027071), Rogerio Amaral Souto Gargur Martins (OAB/BA 0025072)

PJe 6) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000492-36.2017.5.05.0000 **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador TADEU VIEIRA **Processo de referência nº 0001074-70.2016.5.05.0000** **Suscitante:** 29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Suscitado:** 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Litisconsorte:** ANDRE SANTOS MEDEIROS **Advogado:** Rodrigo Nobrega Ribeiro Vilela (OAB/BA 0022193), Viviane do Amaral Vilela (OAB/BA 0020195), Joao Alves do Amaral (OAB/BA 0005869) **Litisconsorte:** BRF S.A.

PJe 7) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REF. SLAT Nº 0000776-78.2016.5.05.0000 **Relatora:** Ex.^{ma} Desembargadora DÉBORA MACHADO **Processo de referência nº 000331-45.2016.5.05.0005** **Suscitante:** ESTADO DA BAHIA **Suscitado:** MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

PJe 8) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001142-20.2016.5.05.0000 **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA **Processo de referência nº 032.017.285-60** **Suscitante:** 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Suscitado:** 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR **Litisconsorte:** TALIZE MOUTELLA DE OLIVEIRA **Litisconsorte:** WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL **Advogado:** Marcia Cristina dos Santos Silva (OAB/SP 0191362) **Litisconsorte:** PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS **Advogado:** Caroline Silva Carvalho (OAB/BA 0039829)

PJe 9) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001375-17.2016.5.05.0000 **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador MARCOS GURGEL **Impetrante:** DJAMAN SANTOS BARBOSA **Advogado:** Lucas Passos de Moraes (OAB/BA 0033153) **Impetrado:** PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 5ª REGIÃO

PJe 10) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000150-25.2017.5.05.0000 (ADIADO) **Relatora:** Ex.^{ma} Desembargadora MARIZETE MENEZES **Impetrante:** DIVAILSON SOUZA SILVA **Advogado:** Helio Veiga Peixoto dos Santos (OAB/BA 0016332) **Impetrante:** ALEXANDRO LIMA COUTO SOUZA **Advogado:** Helio Veiga Peixoto Dos Santos (OAB/BA 0016332) **Impetrante:** EDVALDO DE SOUSA SANTOS **Advogado:** Helio Veiga Peixoto dos Santos (OAB/BA 0016332) **Impetrante:** IRINEU FERREIRA DA COSTA FILHO **Advogado:** Helio Veiga Peixoto dos Santos (OAB/BA 0016332) **Impetrante:** ISMAR LUIS TOURINHO MASCARENHAS **Advogado:** Helio Veiga Peixoto Dos Santos (OAB/BA 0016332) **Impetrante:** JOSE AUGUSTO DE AQUINO **Advogado:** Helio Veiga Peixoto dos Santos (OAB/BA 0016332) **Impetrante:** MARIA TEREZA MESQUITA ALMEIDA **Advogado:** Helio Veiga Peixoto Dos Santos (OAB/BA 0016332), Paulo Emilio Nadier Lisboa (OAB/BA 0015530) **Impetrante:** SANDRA GALVAO RODRIGUES DA SILVA **Advogado:** Helio Veiga Peixoto dos Santos (OAB/BA 0016332) **Impetrante:** SONIA ALVES FIGUEIREDO **Advogado:** Helio Veiga Peixoto dos Santos (OAB/BA 0016332) **Impetrado:** DESA. VICE-PRESIDENTE TRT 5 REGIÃO

PJe 11) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001132-73.2016.5.05.0000 (ADIADO) **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador TADEU VIEIRA **Processo de referência:** ato administrativo **Impetrante:** ARTHUR FERREIRA NUNES **Advogado:** Daniel Gouveia de Carvalho Teixeira (OAB/BA 0036423) **Impetrado:** PRESIDENTE TRT 5ª REGIÃO **Advogado:** Leonardo de Souza Reis (OAB/BA 0019022) **Litisconsorte:** DARKE MAGALHAES DE ABREU

PJe 12) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001135-28.2016.5.05.0000 (ADIADO) **Relator:** Ex.^{mo} Desembargador TADEU VIEIRA **Processo de referência nº 00011327320165050000** **Impetrante:** ARTHUR FERREIRA NUNES **Advogado:** Leonardo de Souza Reis (OAB/BA 19022) **Impetrado:** PRESIDENTE TRT 5ª REGIÃO **Terceiro Interessado:** DARKE MAGALHAES DE ABREU **Advogado:** Renato Gustavo Alves Coelho (OAB/DF 18903)

PJe 13) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001358-78.2016.5.05.0000 (ADIADO) Relator: Ex.º Desembargador TADEU VIEIRA Impetrante: ARTHUR FERREIRA NUNES Advogado: Leonardo de Souza Reis (OAB/BA 0019022) Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 5ª REGIÃO Litisconsorte: DARKE MAGALHAES DE ABREU Litisconsorte: RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR Litisconsorte: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 23, DE
29 DE MAIO DE 2017**

Suspende todos os atos constitutivos e expropriatórios expedidos em face da SEEA – Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas - Faculdade Santo Antonio até 31/03/2018.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 4ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao vigésimo nono dia do mês de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Ex.ª Sra. Desembargadora Maria Adna Aguiar, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.º Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.ºs Srs. Desembargadores Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Valtércio de Oliveira, Débora Machado, Marizete Menezes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Graça Boness, Ivana Magaldi e Edilton Meireles;

CONSIDERANDO que os Reclamantes com ações ajuizadas em face da SEEA – SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS (FACULDADE SANTO ANTONIO), em audiência realizada perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, concordaram, à unanimidade, com a Repactuação aos termos do Acordo Global, notadamente o que prevê, para sua viabilidade, a suspensão de todos os atos expropriatórios, incluindo as penhoras *on line*, expedidos pelas Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Reclamada comprometeu-se a aportar o montante de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), nos próximos 12 meses;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira da Reclamada, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços educacionais da empresa;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do referido acordo, postularam, as partes, a suspensão, até a data de 31/03/2018, de todos os atos constitutivos e expropriatórios em face da Reclamada, somente renovável mediante celebração de novo acordo entre as partes e a exclusivo critério do Tribunal;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias no aporte mensal autoriza o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Regional, com exclusividade, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, a expedir todos os atos constitutivos e expropriatórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada e de seus sócios;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram a Faculdade São Salvador, a Faculdade São Tomaz de Aquino, a Fundação Visconde de Cairu, o Esporte Clube Vitória, o Esporte Clube Bahia, o Hospital Salvador, o Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hospital Espanhol);

CONSIDERANDO as informações constantes do Proad nº 2636/2017;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspende, até 31/03/2018, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios, inclusive, penhoras *on line*, nas execuções de sentenças condenatórias, expedidos em face da Reclamada SEEA – Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas - Faculdade Santo Antônio.

Parágrafo único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores, inclusive através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 29 de maio de 2017.

Maria Adna Aguiar
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 24, DE
29 DE MAIO DE 2017**

Suspende todos os atos expropriatórios expedidos em face da Reclamada SESTAS – Sociedade de Estudos São Tomaz de Aquino – Faculdade São Tomaz de Aquino até 31/12/2017.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 4ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao vigésimo nono dia do mês de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Ex.ª Sra. Desembargadora Maria Adna Aguiar, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.º Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.ºs Srs. Desembargadores Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Valtércio de Oliveira, Débora Machado, Marizete Menezes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Graça Boness, Ivana Magaldi e Edilton Meireles;

CONSIDERANDO que os Reclamantes com ações ajuizadas contra a SESTAS – SOCIEDADE DE ESTUDOS SÃO TOMAZ DE AQUINO – FACULDADE SÃO TOMAZ DE AQUINO, em audiência de Repactuação realizada perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal, em 30 de janeiro de 2017, concordaram, à unanimidade, com a continuação do Acordo Global que prevê, para sua viabilidade, a suspensão dos atos expropriatórios, incluindo as penhoras *on line*, determinadas pelas Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Reclamada comprometeu-se a aportar ao Fundo criado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância a quantia de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) a partir de fevereiro/2017;

CONSIDERANDO que a Reclamada tem cumprido regularmente o acordo global, estando em dia com os aportes mensais;

CONSIDERANDO que foi constituída, pelas partes, uma Comissão de Credores, à qual caberá acompanhar, juntamente com o Juízo de Conciliação, o devido cumprimento do Acordo Global;

CONSIDERANDO que a Reclamada assumiu, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem após a celebração do presente acordo;

CONSIDERANDO que o regular cumprimento do acordo global já proporcionou, até a presente data, a quitação de 83 processos, através de um montante total já depositado de R\$ 2.105.391,83 (dois milhões, cento e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira da Reclamada, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços educacionais da empresa;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do referido acordo, postularam, as partes, a suspensão, até 31/12/2017, de todos os atos constritivos e expropriatórios em face da Reclamada;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias no aporte mensal autoriza o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Regional, com exclusividade, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, a expedir todos os atos constritivos e expropriatórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada e de seus sócios;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 90 dias no aporte mensal dos montantes pactuados configurará motivo suficiente para desconstituição do acordo, consoante previsto na cláusula 13ª do termo de conciliação;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram o Esporte Clube Vitória, a Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, o Hospital Salvador, o Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda, a Faculdade Visconde de Cairu e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hospital Espanhol).

CONSIDERANDO as informações constantes do Proad nº 2026/2017;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, até 31/12/2017, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios, inclusive penhoras *on line*, nas execuções de sentenças condenatórias, expedidos em face da Reclamada SESTAS – SOCIEDADE DE ESTUDOS SÃO TOMAZ DE AQUINO – FACULDADE SÃO TOMAZ DE AQUINO.

Parágrafo único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores, inclusive através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 29 de maio de 2017.

Maria Adna Aguiar
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 25, DE

29 DE MAIO DE 2017

Suspende todos os atos expropriatórios expedidos em face da Reclamada SEEB – Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda – Faculdade São Salvador até 31/12/2017.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 4ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao vigésimo nono dia do mês de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente a Ex.^{ma} Sra. Desembargadora Maria Adna Aguiar, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Valtércio de Oliveira, Débora Machado, Marizete Menezes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Graça Boness, Ivana Magaldi e Edilton Meireles;

CONSIDERANDO que os Reclamantes com ações ajuizadas contra a SEEB – SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANÇADOS DA BAHIA LTDA – FACULDADE SÃO SALVADOR, em audiência de Repactuação realizada perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal, em 30 de janeiro de 2017, concordaram, à unanimidade, com a continuação do Acordo Global, que prevê, para sua viabilidade, a suspensão dos atos expropriatórios, incluindo as penhoras *on line*, determinadas pelas Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Reclamada comprometeu-se a aportar ao Fundo criado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância a quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a partir de fevereiro/2017;

CONSIDERANDO que a Reclamada tem cumprido regularmente o acordo global, estando em dia com os aportes mensais;

CONSIDERANDO que foi constituída, pelas partes, uma Comissão de Credores, à qual caberá acompanhar, juntamente com o Juízo de Conciliação, o devido cumprimento do Acordo Global;

CONSIDERANDO que a Reclamada assumiu, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem após a celebração do presente acordo;

CONSIDERANDO que o regular cumprimento do acordo global já proporcionou, até a presente data, a quitação de 129 processos, através de um montante total já depositado de R\$ 3.314.739,04 (três milhões, trezentos e catorze mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos);

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira da Reclamada, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços educacionais da empresa;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do referido acordo, postularam, as partes, a suspensão, até 31/12/2017, de todos os atos constritivos e expropriatórios em face da Reclamada;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias no aporte mensal autoriza o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Regional, com exclusividade, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, a expedir todos os atos constritivos e expropriatórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada e de seus sócios;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 90 dias no aporte mensal dos montantes pactuados configurará motivo suficiente para desconstituição do acordo, consoante previsto na cláusula 13ª do termo de conciliação;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram o Esporte Clube Vitória, a Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, o Hospital Salvador, o Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda, a Faculdade Visconde de Cairu e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hospital Espanhol);

CONSIDERANDO as informações constantes do Proad nº 2029/2017;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, até 31/12/2017, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios, inclusive, penhoras *on line*, nas execuções de sentenças condenatórias, expedidos em face da Reclamada SEEB – SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANÇADOS DA BAHIA LTDA – FACULDADE SÃO SALVADOR.

Parágrafo único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores, inclusive através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 29 de maio de 2017.

Maria Adna Aguiar
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Atos da Presidência

ATO
(PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA D.O.U., EDIÇÃO DE 02/06/2017)

178/2017-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao disposto pela Lei 8.112/1990, art. 37, com a nova redação dada pela Lei 9.527/1997, com base na Res. 146/2012 do CNJ e conforme PROAD nº 5004/2017, RESOLVE: REDISTRIBUIR, com efeitos a partir de 02/06/2017, o cargo efetivo de Analista Judiciário/Judiciária ocupado pela servidora CAROLINA RIBEIRO NASCIMENTO, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo vago de Analista Judiciário/Administrativa, do quadro permanente de pessoal do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSOS

PROAD 2455/2017
Requerente: Bárbara Carvalhal Quirino e Renata Rezende Andrade
Assunto: Redistribuição

Decisão: "(...)Diante do exposto, defiro o presente pleito, determinando-se as providências necessárias à formalização da redistribuição de cargos pleiteada, devendo-se observar que o ato da publicação da redistribuição dos cargos deverá ser simultâneo nos Tribunais envolvidos."

PROAD 14952/2016

Requerente: Cibele de Fátima Campanha Lisboa

Assunto: Revisão de quintos

Decisão: Rerratifico o despacho que concedeu aposentadoria à servidora CIBELE DE FATIMA CAMPANHA LISBOA (documento 21) e defiro a revisão das parcelas de quintos, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Legislação da Coordenadoria Administrativa de Pessoas (documento 18) e verificada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico (documento 20).

PROAD 2959/2017

Requerente: Roberta de Mello Feitosa

Assunto: Pensão estatutária

Decisão: "(...)ACOLHO o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico e INDEFIRO o pedido apresentado pela Sra. Roberta de Mello Feitosa, de alteração do fundamento que lastreou a concessão da pensão estatutária a sua filha menor."

PROAD 6095/2017

Requerente: Marialva Brito Alves Costa

Assunto: Conversão em pecúnia

Decisão: Com base na Resolução nº 72, de 27 de agosto de 2010, do CSJT, alterada pela Resolução nº 95/2012, defiro a conversão em pecúnia de 02 (dois) meses de licença-prêmio não gozados e nem computados em dobro para fins de aposentadoria da servidora aposentada Marialva Brito Alves Costa.

PROAD 6264/2017

Requerente: Pedro Almeida Dantas

Assunto: Conversão em pecúnia

Decisão: Com base na Resolução nº 72, de 27 de agosto de 2010, do CSJT, alterada pela Resolução nº 95/2012, defiro a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio não gozados e nem computados em dobro para fins de aposentadoria do servidor aposentado Pedro Almeida Dantas.

PROAD 6351/2017

Requerente: Maria Lúcia Silva dos Santos

Assunto: Conversão em pecúnia

Decisão: Com base na Resolução nº 72, de 27 de agosto de 2010, do CSJT, alterada pela Resolução nº 95/2012, defiro a conversão em pecúnia de 06 (seis) meses de licença-prêmio não gozados e nem computados em dobro para fins de aposentadoria da servidora aposentada Maria Lúcia Silva dos Santos.

PROAD 6744/2017

Requerente: Augesir José de Carvalho Filho

Assunto: Desentranhamento de Certidão de Tempo de Serviço

Decisão: Defiro o desentranhamento do original da certidão de tempo de serviço, na forma requerida, bem como da declaração solicitada, nos termos da carta de exigência do INSS.

PORTARIAS

SINDICÂNCIA

777/2017- A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com o processo de matéria administrativa nº 6346/2017 PROAD; RESOLVE: Instaurar sindicância designando a servidora Karla Ventin Ferreira para apurar os fatos narrados no citado processo.

DESIGNAÇÃO

0776/2017-JANSEN CELESTINO CONCEICAO ALMEIDA-04ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC02 ASSISTENTE-01/06/2017 (Processo PROAD: 6613/2017).

0780/2017-CRISTINA MARIA SAMPAIO DE AVELAR-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO SILVA DE

OLIVEIRA SÁ-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-29/05/2017 (Processo PROAD: 6609/2017).

0782/2017-MARCIO CLECIO OLIVEIRA SILVA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-31/05/2017 (Processo PROAD: 6628/2017).

0783/2017-ASTOLFO MOITINHO DOURADO-VARA DO TRABALHO DE IRECÊ-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-30/05/2017 (Processo PROAD: 6673/2017).

0785/2017-ALDO LUIZ TAVARES-VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS-FC02 ASSISTENTE-30/05/2017 (Processo PROAD: 6669/2017).-HUGO LEONARDO ALVES NÓBREGA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC04 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 4-30/05/2017 (Processo PROAD: 6669/2017).

DESLIGAMENTO

0775/2017-ADRIANA MARIA SANTANA DE SOUZA E SA-04ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC02 ASSISTENTE-01/06/2017 (Processo PROAD: 6613/2017).

0778/2017-CRISTINA MARIA SAMPAIO DE AVELAR-VARA DO TRABALHO DE IRECÊ-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-29/05/2017 (Processo PROAD: 6609/2017).-JULIENE MARIA SANTOS DE SANTANA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-29/05/2017 (Processo PROAD: 6609/2017).

0781/2017-JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-31/05/2017 (Processo PROAD: 6628/2017).

0784/2017-ALDO LUIZ TAVARES-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC04 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 4-30/05/2017 (Processo PROAD: 6669/2017).-ERICA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO-VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS-FC02 ASSISTENTE-30/05/2017 (Processo PROAD: 6669/2017).

REMOÇÃO

0779/2017-CRISTINA MARIA SAMPAIO DE AVELAR-SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ-29/05/2017 () (Processo PROAD: 6609/2017).

0792/2017-CARLOS SOARES DE ALENCAR-SEÇÃO DE MALOTE-SCJ1-SEÇÃO DE TRANSPORTE-29/05/2017 () (Processo PROAD: 6284/2017).

Corregedoria

EDITAL Nº 06/2017

O Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que realizará correição ordinária nos órgãos de primeira instância abaixo discriminados:

ÓRGÃO	PERÍODO
Núcleo de Apoio de Ilhéus	20 de julho de 2017 a partir das 11:00h

FAZ SABER QUE, durante o período correicional:

- fica **convocado** o Magistrado que exerce as funções de Juiz Diretor, para que se faça presente;

- todos os prazos processuais ficarão suspensos, exceto os de pagamento e aqueles alusivos aos Processos Judiciais Eletrônicos (PJE);

- as audiências designadas nas Varas serão realizadas normalmente, devendo ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta;

FAZ SABER que os autos eletrônicos ficarão indisponíveis para tramitações durante todo o período de correição, exceto para realização de pagamentos e audiências.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição dos senhores advogados, partes e quaisquer interessados, para tratar de questões atinentes aos serviços dos órgãos sob correição, em horário a ser agendado com a equipe de correição.

O presente Edital deverá ser afixado e publicado na forma da lei.

Salvador, 30 de maio de 2017

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Corregedor Regional

**Correição Ordinária realizada no período de
29 a 31 de maio de 2017.**

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Aos 29 dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 09h00min, foi instalada a Correição Ordinária na 18ª. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA e a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital nº 002/2017, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico Ano 9, nº 2248, em 09 de março de 2017. A equipe do Exmº Corregedor Regional, **Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, esteve composta dos seguintes servidores: **André Fagundes Freitas**, Assistente de Gabinete / Técnico Judiciário; **Carlos Lúcio Gomes da Silva**, Assistente Administrativo / Técnico Judiciário da Área de Segurança; **Denio Robson Bezerra Estrela**, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional / Analista Judiciário; **Maurício Santos Andrade**, Chefe de Gabinete / Técnico Judiciário, **Renata Magalhães Sodré**, Chefe do Núcleo de Correições / Técnico Judiciário e **Renata Oliveira dos Santos**, Assistente Administrativo / Analista Judiciário.

Presentes a Exmª. Juíza Titular Dra. Iralce de Queiroz Saba Figueirôa, o Diretor de Secretaria, Joao Cresio Pires Silva, e demais Servidores da Vara, à exceção de Maria Aparecida Marocci de Sousa Lima em virtude de férias. O Exmº. Juiz Substituto Designado Dr. Jose Arnaldo de Oliveira encontra em gozo de Licença para participar de curso fora do país.

Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, bem como dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, o Exmº Corregedor Regional registrou algumas observações e recomendações nesta Ata.

Observe-se que os dados estatísticos apresentados são os consolidados pelo Sistema e-Gestão e pelo Sistema de Apoio à Decisão. Quanto aos outros dados desta Ata, a coleta feita nos respectivos sistemas foi realizada em 18/05/2017, e abrangeu o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJE-JT) na 18ª. Vara do Trabalho de Salvador ocorreu em 05 de agosto de 2013.

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

A Exm^a. Juíza Dra. Iralce de Queiroz Saba Figueirôa exerce a titularidade da Vara desde 26/06/2015 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de SALVADOR, sede da jurisdição.

O Exm^o. Juiz Substituto Dr. Jose Arnaldo de Oliveira foi designado(a) para atuar na Unidade em 02/05/2013.

No ano de 2016, de acordo com o Relatório de Convocações de Juizes, foram convocados para atuar na Unidade Judiciária os seguintes magistrados: Andréa Presas Rocha, Cintya Aguiar Pereira, Edlamar Souza Cerqueira, Gilvan Oliveira Silva, Maria Angela Magnavita Sampaio, Mariana Dourado Wanderley Kertzman, Naiara Lage Pereira Bohnke, Rebeca Aguiar Pires Accioly, Verônica Franca Costa, Viviane Christine Martins Ferreira Habib, totalizando treze dias de convocação. De 01/01/2017 a 18/05/2017 foram convocados para atuar na Unidade Judiciária os seguintes magistrados: Andréa Presas Rocha, Antonio Sergio Neime Carvalho, Camilo Fontes de Carvalho Neto, Clarissa Mota Carvalho Oliveira, Clarissa Nilo de Magaldi, Cláudia Uzeda Doval, Guilherme de Macedo Veras, Hineuma Márcia Cavalcanti Hage, Hugo Nunes de Moraes, Joalvo Carvalho de Magalhaes Filho, Karina Mavromati de Barros e Azevedo, Mariana Dourado Wanderley Kertzman, Mariella de Oliveira Garziera, Marúcia da Costa Belov, Priscila Cunha Lima de Menezes, Rebeca Aguiar Pires Accioly, Thais Mendonça Aleluia da Costa, totalizando quarenta e cinco dias de convocação.

1.1 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2016 os afastamentos/licenças dos magistrados totalizaram 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, sendo 167 (cento e sessenta e sete) referentes a Afastamento Para Freqüência a Cursos Ou Seminários de Aperfeiçoamento e Estudos, 77 (setenta e sete) referentes a Licença Para Tratamento de Saude.

E no corrente ano até 18/05/2017, os afastamentos/licenças dos magistrados totalizaram 138 (cento e trinta e oito) dias, sendo 138 (cento e trinta e oito) referentes a Afastamento Para Freqüência a Cursos Ou Seminários de Aperfeiçoamento e Estudos.

2. SERVIDORES

2.1 LOTAÇÃO

Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Unidade correccionada tem a lotação de 10 (dez) servidores.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Carmen Maria de Castro Oliveira	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	03/10/2005	12/03/2012
Eugenio Rodrigues dos Santos	Técnico Judiciário / Administrativa	Secretário de Audiência	13/08/2007	26/11/2012
Hosanna Noemia Santos Gomes	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente de Juiz	17/12/1999	29/06/2015
Joao Cresio Pires Silva	Técnico Judiciário / Administrativa / Segurança	Diretor de Secretaria	25/10/1995	29/06/2015

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Jorge Pinheiro Ferraz	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	03/10/2005	13/07/2009
Maria Aparecida Marocci de Sousa Lima	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente Administrativo 2	14/09/2015	05/10/2016
Milena Santos de Magalhaes	Técnico Judiciário / Administrativa	Secretário de Audiência	08/10/2001	04/05/2015
Rafael Mota de Jesus	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	03/09/2004	07/08/2006
Roberson Santana do Carmo	Cedido Por Outro Orgão	Assistente	11/11/2009	08/01/2016
Tiago Santos Ribeiro	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Juiz	27/07/2012	13/06/2013

(Fonte: TRT- Sistema de Recursos Humanos)

2.2 ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE

Com relação ao quadro funcional, entre 01/01/2016 e o início dos trabalhos correccionais, a Unidade teve alteração de 4 (quatro) servidores.

SERVIDOR	INÍCIO NA LOTAÇÃO	SAÍDA DA LOTAÇÃO
Danilia Cristiane Reis Salles Rodrigues	12/11/2015	07/01/2016
Iara Galvao Neves	14/12/2015	18/01/2017
Roberson Santana do Carmo	08/01/2016	
Maria Aparecida Marocci de Sousa Lima	05/10/2016	

(Fonte: TRT- Sistema de Recursos Humanos)

2.3 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2016 os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 167 (cento e sessenta e sete) dias, sendo 167 (cento e sessenta e sete) referentes a Licença Gestante.

E no corrente ano até 18/05/2017, não houve registro de afastamentos ou licenças dos Magistrados no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal.

II – SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão, durante o ano de 2016, a Vara inspecionada recebeu 1.574 (um mil quinhentos e setenta e quatro) processos, com a seguinte discriminação: 1.354 (um mil

trezentos e cinquenta e quatro) ações; 14 (quatorze) processos de execução originária e 206 (duzentos e seis) cartas.

No corrente ano até 30 de abril de 2017, a Vara inspecionada recebeu 469 (quatrocentos e sessenta e nove) processos, com a seguinte discriminação: 426 (quatrocentos e vinte e seis) ações; 6 (seis) processos de execução originária e 37 (trinta e sete) cartas.

De acordo com dados extraídos no Sistema de Apoio à Decisão, até 18/05/2017, encontravam-se em andamento na Unidade 4999 (quatro mil novecentos e noventa e nove) processos com as seguintes situações processuais: 2480 (dois mil quatrocentos e oitenta) na fase de conhecimento, 137 (cento e trinta e sete) na fase de liquidação e 2382 (dois mil trezentos e oitenta e dois) na fase de execução.

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)

PERÍODO	2015	2016	2017
Recebidos	1.313	1.354	426
Solucionados	1.116	1.473	378
Percentual	85%	108,79%	88,73%

(Fonte: Sistema e-Gestão)

PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Encerrada)

PERÍODO	2015	2016	2017
Iniciadas	411	593	224
Encerradas	280	780	271
Percentual	68,13%	131,53%	120,98%

(Fonte: Sistema e-Gestão)

SENTENÇAS LÍQUIDAS

PERÍODO	2015	2016	2017
Sentenças	422	487	128
Líquidas	23	42	4
Percentual	5,45%	8,62%	3,13%

(Fonte: Sistema e-Gestão)

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (em dias)

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2015	2016	2017
Prolação da Sentença na fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	140,12	141,22	141,53
	Exceto Rito Sumaríssimo	302,10	324,43	328,78
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	858	695,44	397,40
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.345,56	1.088,07	1.291,98
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	2.902,06	3.186,10	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	3.077,54	2.967,55	0

(Fonte: Sistema e-Gestão)

3. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório do Diretor de Secretaria, em média, são designadas 14 (catorze) audiências por dia, sendo 09 (nove) inaugurais, 01 (uma) de rito sumaríssimo e 04 (quatro) de instrução. As sessões ocorrem de segunda a sexta-feiras, com início às 08:30h, observado o intervalo de 5 minutos entre as audiências iniciais e de 10 minutos entre as de instrução. A Secretaria vem recebendo a convocação, a título de auxílio em face do afastamento do Magistrado Substituto Designado, de juiz para realização de duas pautas por semana.

Foi informado que até o dia anterior ao início dos trabalhos correcionais as audiências inaugurais dos processos submetidos ao rito sumaríssimo estavam sendo designadas para 18/07/2017 e as submetidas ao rito ordinário para 11/07/2017. Os adiamentos dos processos submetidos ao rito ordinário estavam sendo designados para 25/04/2018.

3.1 PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS*

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2015	2016	2017
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	115,83	93,84	99,13
	Exceto Rito Sumaríssimo	141,69	110,89	101,33
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	136,67	139,90	130,00
	Exceto Rito Sumaríssimo	273,45	303,49	295,34

*Os prazos médios consideram o número de dias decorridos entre as datas dos eventos – inicial e final – independente dos períodos de suspensão do expediente, cadastrados nos sistemas SAMP e PJ-e, inclusive do recesso forense.

(fonte: Sistema e-Gestão).

Verifica-se que os prazos não obedecem ao previsto no art. 74, § 2º, do Provimento CR nº 04/2012.

O Exmo. Corregedor Regional recomendou que a Juíza Titular encontre solução razoável no sentido de reduzir os interstícios dos adiamentos das audiências, conforme artigo 74, §§ 2º e 3º, da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – Provimento CR nº 04/2012, buscando, contudo, um equilíbrio, sem causar prejuízo à saúde dos magistrados e servidores.

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório do Diretor, até 29/05/2017 existiam:

a) 293 (duzentos e noventa e três) processos **pendentes de despacho** (mais antigo com data de 11/04/2017);

b) 172 (cento e setenta e dois) processos com atos/despachos **pendentes de cumprimento** (mais antigo com data de 18/04/2017);

c) 108 (cento e oito) processos **pendentes de elaboração de cálculos**, sendo que 27 (vinte e sete) estavam há mais de 30 dias com os calculistas do Juízo;

d) 21 (vinte e um) processos com os Assistentes de Juízes para análise.

e) 72 (setenta e dois) processos **pendentes de expedição de certidão de crédito**.

III – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE -
PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

O Diretor de Secretaria informou que a Juíza Titular comparece à Unidade quatro dias por semana.

2. PRODUTIVIDADE

JUÍZA TITULAR: IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIRÔA

PRODUTIVIDADE	2015	2016	2017
COM EXAME DO MÉRITO			
Conciliações	125	191	58
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	67	301	85
Extintos com resolução de mérito	0	0	1
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO			
Extintos sem resolução de mérito	17	20	10
Arquivamento	74	138	24
Desistência	30	25	13
Outras decisões sem resolução de mérito	1	18	6
TOTAL	314	693	197
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	19	37	4

(Fonte: Sistema e-Gestão)

JUIZ SUBSTITUTO: JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

PRODUTIVIDADE	2015	2016	2017
COM EXAME DO MÉRITO			
Conciliações	15	102	0
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	61	184	1
Extintos com resolução de mérito	0	2	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO			
Extintos sem resolução de mérito	3	12	0
Arquivamento	12	84	0
Desistência	0	11	0
Outras decisões sem resolução de mérito	1	6	0
TOTAL	92	401	1
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	0	3	0

(Fonte: Sistema e-Gestão)

2.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

Conforme relação fornecida pelo(a) Diretor(a) de Secretaria:

1. A Exm^a. Juíza Titular Dra. IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIRÔA possuía **57 (cinquenta e sete)** processos concluídos para julgamento, sendo 25 (vinte e cinco) na fase cognitiva, 27 (vinte e sete) de execução e 05 (cinco) Embargos de Declaração para julgar, todos **dentro do prazo**.

2. O Exm^o. Juiz Substituto Designado Dr. JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA possuía **01 (um)** processo concluído para julgamento na fase de cognição e **dentro do prazo, observada a licença de que se encontra em gozo**.

3. O Exm^o Juiz Substituto Dr. CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO possuía **05 (cinco)** processos concluídos para julgamento na fase de conhecimento, todos **dentro do prazo**.

4. O Exm^o Juiz Substituto Dr. GUILHERME DE MACEDO VERAS possuía **22 (vinte e dois)** processos concluídos para julgamento na fase de conhecimento. Do total informado, **19 (dezenove) estão fora do prazo**.

5. O Exm^o Juiz Substituto Dr. JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO possuía **09 (nove)** processos concluídos para julgamento na fase de conhecimento e **dentro do prazo**.

6. O Exm^o Juiz Substituto Dr. MARCOS NUNES VITORIO possuía **02 (dois)** processos concluídos para julgamento, na fase de conhecimento e **fora do prazo**.

7. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. FLAVIA MUNIZ MARTINS possuía **02 (dois)** processos concluídos para julgamento, na fase de conhecimento, sendo um deles para Embargos Declaratórios, **todos fora do prazo**.

8. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. MARIANA DOURADO WANDERLEY possuía **04 (quatro)** processos concluídos para julgamento na fase de conhecimento, sendo um deles para julgamento de Embargos Declaratórios. Do total informado, **03 (três) estão fora do prazo**.

9. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA possuía **02 (dois)** processos concluídos para julgamento na fase cognição, sendo um deles de Embargos Declaratórios. Do total informado, **01 (um) processo está fora do prazo, observadas as licenças a ela concedidas**.

10. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. CINTYA AGUIAR PEREIRA possuía **05 (cinco)** processos concluídos para julgamento na fase de cognição e **fora do prazo**.

11. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA possuía **06 (seis)** processos concluídos para julgamento na fase de conhecimento **todos fora do prazo**.

12. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. CLAUDIA UZEDA DOVAL possuía **04 (quatro)** processos concluídos para julgamento e **fora do prazo**.

13. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO possuía **01 (um)** processo concluído para julgamento na fase de conhecimento e **fora do prazo**.

14. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE possuía **03 (três)** processos concluídos para julgamento na fase de conhecimento e **fora do prazo**.

15. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI possuía **04 (quatro)** processos concluídos para julgamento na fase de conhecimento e **dentro do prazo**.

16. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA possuía **03 (três)** processos concluídos para julgamento na fase de conhecimento e **dentro do prazo**.

17. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. MARUCIA DA COSTA BELOV possuía **06 (seis)** processos concluídos para julgamento, na fase de conhecimento, sendo **01 (um) deles fora do prazo**.

18. A Exm^a. Sra. Juíza Titular Removida Dra. MONICA AGUIAR SAPUCAIA possuía **01 (um)** processo concluído para julgamento na fase de conhecimento e **dentro do prazo**.

19. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. **PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES** possuía **02 (dois)** processos concluídos para julgamento, na fase de conhecimento e **fora do prazo**.

20. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. **THAIS MENDONÇA ALELUIA DA COSTA** possuía **01 (um)** processo concluído para julgamento na fase de conhecimento e **fora do prazo**.

21. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. **VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA HABIB** possuía **01 (um)** processo concluído para julgamento na fase de conhecimento e **fora do prazo**.

22. A Exm^a. Sra. Juíza Titular Removida Dra. **LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA** possuía **06 (seis)** processos concluídos para julgamento na fase de cognição, sendo dois deles Embargos Declaratórios. Do total informado, **02 (dois) estão fora do prazo**.

23. O Exm^o Juiz Substituto Dr. **DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO** possuía **05 (cinco)** processos concluídos para julgamento de Embargos Declaratórios na fase de conhecimento. Do total informado, **04 (quatro) estão fora do prazo**.

24. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. **REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY** possuía **01 (um)** processo concluído para julgamento de Embargos Declaratórios na fase de cognição, **fora do prazo**.

25. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. **MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO** possuía **01 (um)** processo concluído para julgamento de Embargos Declaratórios na fase de conhecimento, **dentro do prazo**.

26. A Exm^a. Sra. Juíza Substituta Dra. **MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ** possuía **01 (um)** processo concluído para julgamento de Embargos Declaratórios na fase de conhecimento, **fora do prazo**.

3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO

JUÍZA TITULAR: IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIRÔA

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA	2015	2016	2017
Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	19	7	5
Prazo Médio	7,37	2,57	0,40
Exceto Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	122	106	112
Prazo Médio	21,83	37,87	14,94
Julgamento de Embargos de Declaração			
Nº de Processos	9	101	42
Prazo Médio	0,89	5,73	3,95
Julgamento de Embargos à Execução			
Nº de Processos	39	115	54
Prazo Médio	0,03	2,31	2,87
Julgamento de Embargos de Terceiros			
Nº de Processos	0	8	4
Prazo Médio	0	23,13	14

(Fonte: Sistema e-Gestão)

Obs.: A Exm^a. Juíza Dra. Irailce de Queiroz Saba Figueirôa exerce a titularidade da Vara desde 26/06/2015.

JUIZ SUBSTITUTO: JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA	2015	2016	2017
Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	5	5	0
Prazo Médio	46,60	13,80	0
Exceto Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	62	62	1
Prazo Médio	66,77	25,10	0
Julgamento de Embargos de Declaração			
Nº de Processos	43	59	7
Prazo Médio	26	28,58	43,71
Julgamento de Embargos à Execução			
Nº de Processos	30	43	0
Prazo Médio	14,57	1,72	0
Julgamento de Embargos de Terceiros			
Nº de Processos	2	3	0
Prazo Médio	0	20	0

(Fonte: Sistema e-Gestão)

Obs.: O Exm^o. Juiz Substituto Dr. Jose Arnaldo de Oliveira foi designado(a) para atuar na Unidade em 02/05/2013.

IV – ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, registram-se as seguintes informações prestadas pelo Diretor:

a) há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o recurso na forma da lei”;

b) há o exaurimento das iniciativas do juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC;

c) há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais;

d) em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior;

e) há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, porém, não de forma regular;

f) o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

V – OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, não existem relatos envolvendo processos da Unidade.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Diretor de Secretaria encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I. Dentre elas, destaca-se:

- a) a Vara utiliza os sistemas/convênios Aud, BacenJud, InfoJud, Renajud, e-Despacho, Juceb e SERPRO, mas **não utiliza o SIMBA**;
- b) a Magistrada não realiza audiências unas.
- c) a Vara não possui Portaria de Atos Ordinatórios;
- d) A Vara não realiza inspeção periódica do Arquivo provisório.

VII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

- a) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2009 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2006: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- b) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2010 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2007: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- c) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2011 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- d) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2012 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- e) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2013 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- f) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2014 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2011: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- g) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2015 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2012 e 2013: A Vara, até o momento, julgou todos os processo de 2012; e julgou 99,13% dos processos distribuídos em 2013, constando 11 (onze) processo(s) pendentes(s) no 'processômetro', restando cumprida a meta.
- h) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2016 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2014: A Vara, até o momento, julgou 97,97% dos processos distribuídos em 2014, constando 25 (vinte e cinco) processo(s) pendentes(s) no 'processômetro', restando não cumprida a meta.

O Exmº Corregedor Regional **parabenizou a Unidade pelas Metas já cumpridas, recomendando que fosse priorizado o julgamento das ações ainda pendentes de julgamento.**

2. DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5

2.1. Relativas a 2016 (metas aprovadas no TRT5 em 19/12/2014):

- a) **Meta do Indicador 2.2** – Reduzir o prazo médio de duração da fase de conhecimento do processo na 1ª instância, no ano de 2016, em 2% em relação ao ano base 2014 (quando tal prazo foi de 301,31 dias) - No ano em questão, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, observa-se que a Vara obteve um prazo médio de 306,01 dias, apresentando um aumento de 1,56%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
- b) **Meta do Indicador 2.3 (Meta 1 CNJ)** – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 105,45%. Meta cumprida. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
- c) **Meta do Indicador 3.1 (Meta 3 CNJ)** – Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, no ano de 2016, em relação ao biênio 2013/2014 (quando tal índice foi de 33,39%) - Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 30,21%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
- d) **Meta do Indicador 3.2** – Aumentar em 2% o índice de conciliação na fase de execução, no ano em curso, em relação ao ano de 2013 (quando tal índice foi de 14,58%) - Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 10,12%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
- e) **Meta do Indicador 4.1 (Meta 5 CNJ)** – Baixar mais processos que as execuções iniciadas no ano corrente – Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 107,60%. Meta cumprida. (fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
- f) **Meta do Indicador 2.5 (Meta 6 CNJ)** – Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013. Neste momento, segundo informações da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, não há processos nessa condição pendentes de julgamento.

VIII – INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de 203 (duzentos e três) processos, sendo 66 (sessenta e seis) de 2016 e 137 (cento e trinta e sete) de outros anos.

Em relação aos processos **eletrônicos** vistoriados, observou-se que:

- a) No período de 01/01/2016 até o início dos trabalhos correicionais, por **19 vezes foi utilizada a ferramenta “Chamar à ordem” (nó de desvio)**, sendo que em 01 (uma) delas o número da Ordem de Serviço **não** foi informado na justificativa;
- b) O Agrupador **“Processos com Petições Avulsas” não indicava a existência de petições pendentes de análise;**
- c) O Agrupador **“Processos com Habilitações nos Autos não Lidas”** indicava a existência de **01 (uma) petição;**
- d) O Agrupador **“Processos com petições não apreciadas”** indicava a existência de **03 (três) petições;**
- e) O Agrupador **“Mandados Devolvidos pelo Oficial de Justiça”** indicava a existência de **67 (sessenta e sete) expedientes;**
- f) Havia **16 (dezesseis)** processos na tarefa **Triagem Inicial;**
- g) Havia **07 (sete)** processos na tarefa **Análise das Perícias;**

- h) Havia **68 (sessenta e oito)** processos na tarefa **Prazos Vencidos**;
- i) Havia **102 (cento e dois)** processos na tarefa **Minutar Sentença**;
- j) Havia **05 (cinco)** processos na tarefa **Minutar Sentença – Exec**;
- k) Havia **814 (oitocentos e catorze)** processos na tarefa **Aguardando Audiência**.

l) no caso de **plúrimas**, o Juízo faz referência ao **nome da parte** e não a sua situação (1ª ou 2ª reclamada/reclamante);

m) a Secretaria autua corretamente a parte quando se trata de espólio, massa falida ou União Federal;

n) as certidões de triagem são corretamente preenchidas;

o) os modelos oficiais são utilizados quando da prática de atos processuais;

p) a solicitação de honorários provisionais do perito é incluída na tabela da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, sendo tal fato certificado nos autos;

q) quando a SOF libera o pagamento dos honorários provisionais do perito, isto é certificado nos autos.

Destaca-se que o Diretor de Secretaria informou em seu relatório os seguintes procedimentos da Secretaria da Vara em relação aos processos eletrônicos:

- a) certificação, nos autos, da realização de todos os atos processuais;
- b) uso do lançador manual para registrar as tarefas que não geram movimentação automática;
- c) utilização dos modelos oficiais disponibilizados pelo sistema, quando da prática dos atos processuais, conforme Meta 5 do CNJ e artigo 17 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14;
- d) notificação dos advogados, sempre, via Diário Judicial Eletrônico;
- e) correto cadastramento da União Federal como órgão público, de acordo com a Procuradoria que a represente, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III, do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14;
- f) exportação dos dados do PJE-JT para o sistema AUD, salvando-o em PDF, nos termos do art.30 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14);
- g) consulta ao portal do PJE – link de indisponibilidade de prazos, antes da certificação do decurso dos prazos.
- h) a **Vara não utiliza o Gerenciador de Informações de Gabinetes e Secretarias (GIGS)**.

Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada foi informado pelo Diretor de Secretaria que até o dia anterior à Correição:

- a) não existiam **Avisos de Recebimento para colacionar aos autos**;
- b) não havia **notificações devolvidas para certificar nos autos**;
- c) não havia petições pendentes de juntada.

Na **Vistoria de papéis** foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que, em geral, **a Vara obedece** aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos, com a adoção de medidas eficazes para este fim.

Verificou-se, ainda, a **inexistência de ordens de bloqueio de crédito junto ao BacenJud sem a consequente determinação de transferência e/ou desbloqueio há mais de trinta dias**, bem como a **existência de processos em carga sem a necessária cobrança ao Procurador para devolução**. Neste passo, foi informado pelo **Diretor a existência de dificuldades técnicas para expedição de**

comunicações à PU por meio do e-SAMP, sendo apresentado cópia de Ordem de Serviço já aberta junto à SETIC.

IX – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório do **Diretor**, não foram registradas queixas em relação às instalações e equipamentos da Unidade.

Segundo o Relatório do Diretor não existem solicitações pendentes junto à Secretaria de Administração e nem junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

X – VALORES ARRECADADOS

ARRECAÇÃO EXERCÍCIO 2016	
NATUREZA	VALORES
Custas Processuais	R\$ 425.657,03
Emolumentos	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária	R\$ 1.752.133,70
Imposto de Renda	R\$ 552.422,67
TOTAL	R\$ 2.730.213,40
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	R\$ 0,00
Custas Processuais Dispensadas	R\$ 437.231,59

(Fonte: Sistema e-Gestão)

XI – BOAS PRÁTICAS

O **Diretor** da Vara apresentou as seguintes boas práticas: a) realizam-se reuniões periódicas para discutir erros e acertos na prática dos atos processuais; b) socialização com os componentes da equipe quanto aos novos conhecimentos no âmbito do trabalho.

XII – DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, foram exarados **12 despachos especiais**, com “Visto em Correição”, com específica menção de registro de ata relativamente aos processos 0001298-27.2011.5.05.0018, 0008200-35.2007.5.05.0018, 0119400-13.2008.5.05.0018, 0001284-09.2012.5.05.0018, 0209000-31.1997.5.05.0018, 0008800-85.2009.5.05.0018, 0072900-35.1998.5.05.0018, 0000609-46.2012.5.05.0018, 0000061-84.2013.5.05.0018, 0000394-70.2012.5.05.0018, 0100000-81.2006.5.05.0018 e 0092700-97.2008.505.0018, vazados nos seguintes termos:

Processo n.º 0001298-27.2011.5.05.0018

Cuida-se de processo em que se mostraram frustradas as tentativas de garantia da execução mesmo após instado o exequente para que promovesse meios para tanto. Reconhecida a inviabilidade da execução, em 15/09/2016 o Juízo determinou a inclusão do executado no BNDT e SERASA, a notificação do demandado para manifestação sobre os cálculos, oportunizando contraditório em relação à liquidação, e a posterior expedição de Certidão de Crédito. Ocorre que, já decorridos oito meses, nenhuma destas determinações foi cumprida, inexistindo sequer certidão justificando o fato.

Situação idêntica, com tais determinações preparatórias à expedição da Certidão de Crédito exaradas desde setembro/outubro de 2016

e sem qualquer cumprimento podem ser verificadas nos processos de nº 0000027-46.2012.5.05.0018, 0000448-07.2010.5.05.0018, 0000488-86.2010.5.05.0018, 0000558-35.2012.5.05.0018, 0000808-05.2011.5.05.0018, 0027800-42.2007.5.05.0018, 0055900-12.2004.5.05.0018, 009880038.2008.5.05.0018, 0001137-17.2011.5.05.0018, 0118700-52.1999.5.05.0018, 0129800-09.1999.5.05.0018 e 0158300-12.2001.5.05.0018.

Cabem menção, ainda, os processos de nº 0040800-90.1999.5.05.0018 e 0077900-64.2008.5.05.0018, em que chegaram a ser expedidas as notificações determinadas aos executados, sendo certificada sua devolução sem cumprimento desde novembro/2016, o que não foi submetido à apreciação judicial até esta data; o de nº 0084300-07.2002.5.05.0018, em que houve cumprimento parcial, com a remessa dos autos ao calculista para atualização, que os devolveu em setembro/2016, estando o feito parado desde então; o de nº 0000664-65.2010.5.05.0018, em que foram expedidas as notificações determinadas desde setembro/16, com prazo já decorrido, mas não há registro da inclusão no BNDT a fim de possibilitar a expedição da certidão de crédito; e o de nº 0000714-91.2010.5.05.0018, em que foi exarado despacho em 21/10/2016 já determinando a própria expedição da certidão de crédito, determinação esta renovada em 27/05/2017 pelo simples fato de não ter havido qualquer andamento desde a ordem anterior.

Foram observados, ainda, os seguintes processos nos quais o autor foi notificado para que fornecesse meios ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de Crédito, com seu prazo decorrido há seis meses ou mais, sem que tal fato tenha sido certificado para impulsionamento do feito: 0000177-27.2012.5.05.0018, 0001304-34.2011.5.05.0018, 0001383-76.2012.5.05.0018, 0023400-48.2008.5.05.0018, 0101800-47.2006.5.05.0018 e 0186300-56.2000.5.05.0018. Nessa situação vale ressaltar o feito de nº 0076400-36.2003.5.05.0018, em que o exequente chegou a retirar os autos em carga, somente os restituindo por meio de Busca e Apreensão em 29/07/2016, não obtendo qualquer prosseguimento.

Considerando, enfim, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0008200-35.2007.5.05.0018

"Do exame do processo em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que em 12 de maio de 2016, foi expedido ofício à Prefeitura Municipal de Salvador para verificar a existência de crédito em favor da executada. Após um ano, não consta nenhuma informação sobre o envio do referido ofício. Também não consta nenhuma resposta ao ofício e nem foi realizada diligência do Juízo para verificar o cumprimento da ordem exarada, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0119400-13.2008.5.05.0018

"Do exame dos autos em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que o despacho datado de 20 de outubro de 2016 converteu em penhora o valor bloqueado pelo BACENJUD e determinou a notificação do executado para complementar o valor da execução, sob pena de imediata liberação do valor bloqueado em favor do exequente. Foi expedida notificação postal para o executado em 27 de outubro de 2016 e não houve mais nenhuma tramitação. O feito encontra-se paralisado desde a mencionada data, inclusive não houve a liberação dos valores bloqueados.

Situação similar se observa no processo **0000673-56.2012.5.05.0018**, que possui um depósito pendente de liberação desde outubro de agosto de 2016.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis quanto à liberação do depósito e prosseguimento das execuções. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0001284-09.2012.5.05.0018

"Do exame do processo em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que não houve o cumprimento do despacho datado de 18 de julho de 2016, que determinou a realização de bloqueio de valores das executadas por meio do convênio BACENJUD. Após essa determinação, a reclamante depositou a CTPS em secretaria para as anotações pertinentes, foi notificada para retirá-la em 24 de agosto de 2016 e não houve nenhuma tramitação quanto à ordem de bloqueio de valores. O processo encontra-se paralisado, sem o devido impulsionamento executório ou conclusão ao magistrado.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0209000-31.1997.5.05.0018

"Do exame do processo em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que em 14 de julho de 2016 foi devolvida a carta precatória executória, dando ciência da penhora realizada e da impossibilidade de notificação do executado da constituição da penhora. Após quase um ano da juntada da carta precatória, o exequente solicitou a reserva de crédito no processo 0091200-11.1990.5.05.0012. Contudo, até a presente data não houve apreciação do referido pedido, nem da carta precatória devolvida.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0008800-85.2009.5.05.0018

"Da análise dos autos do processo em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, observa-se que o processo foi recebido na Unidade em 10 de novembro de 2016, com o Agravo de Petição julgado, inclusive com as peças respectivas já anexadas ao feito. Contudo, nenhuma providência foi tomada e o feito permanece estagnado de forma injustificável, o que fere o princípio da duração razoável do processo.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0072900-35.1998.5.05.0018

"Do exame do processo em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que em 12 de novembro de 2015 a carta precatória executória nº 0000006-47.2011.5.05.0134 foi reencaminhada à 4ª Vara do Trabalho de Camaçari para avaliação do bem penhorado. Em 1 de junho de 2016 foi realizada uma diligência, solicitando informações sobre o andamento da referida carta. Contudo, após quase um ano, não consta a devolução ou qualquer nova diligência sobre o andamento da referida carta.

Situação similar se observa nos processos 0000979-25.2012.5.05.0018, 0040800-17.2004.5.05.0018 e 0032900-80.2004.5.05.0018, que não tem nenhuma informação sobre as cartas precatórias enviadas em 9 de agosto de 2016, 6 de setembro de 2016 e 11 de outubro de 2016, respectivamente. Inclusive, os demais atos executórios do processo nº 0040800-17.2004.5.05.0017 estão paralisados aguardando a devolução da referida carta precatória, que trata apenas de uma questão incidental.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000609-46.2012.5.05.0018

"Do exame dos autos em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que o despacho datado de 1 de setembro de

2016 deferiu o pleito da executada, parcelando o débito trabalhista, nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Contudo, a executada não efetuou o pagamento de todas as parcelas: o último depósito realizado foi em 25 de outubro de 2016. O feito encontra-se paralisado desde a mencionada data, o que fere o princípio da duração razoável do processo.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis quanto à liberação do depósito já realizado e prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000061-84.2013.5.05.0018

“Do exame dos autos em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que o despacho datado de 4 de março de 2016 determinou a citação da reclamada Steel Serviços Auxiliares LTDA por edital e, decorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bens à penhora, o bloqueio de ativos financeiros. Foi expedido o edital em 4 de março de 2016 e não houve mais nenhuma tramitação, o feito encontra-se paralisado há mais de um ano.

Observa-se, também, que no sistema de acompanhamento processual (SAMP) não foram lançadas as tramitações de trânsito em julgado, início de liquidação e início de execução, o que causa inconsistências nos dados do e-Gestão.

Situação similar se observa nos processos **0203000-05.2003.5.05.0018**, **0000800-91.2012.5.05.0018** e **0000584-96.2013.5.05.0018**, nos quais os editais de citação foram expedidos em 28 de julho de 2016, 28 de setembro de 2016 e 25 de outubro de 2016, respectivamente.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis para prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0000394-70.2012.5.05.0018

“Da análise do processo em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que em 14 de setembro 2016 foi exarado despacho dando vistas ao exequente da exceção de pré-executividade oposta pela executada, bem como a conclusão para julgamento do referido incidente, havendo ou não manifestação da parte. O reclamante foi notificado e se manteve silente. Até o presente momento não há conclusão para julgamento.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submeta-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para julgamento da exceção de pré-executividade. Prazo de 10 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0100000-81.2006.5.05.0018

“Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que houve o cumprimento parcial do despacho datado de 29 de outubro de 2014, com a liberação do crédito do reclamante e com envio de alvará à Caixa Econômica Federal para recolhimento das custas e da contribuição previdenciária. Contudo, não houve comprovação do efetivo recolhimento das custas e da contribuição previdenciária e encontra-se pendente a liberação dos depósitos recursais de fls. 207 e 264 em favor da segunda reclamada, conforme determinado no despacho mencionado.

Situação similar se observa nos processos **0058900-15.2007.5.05.0018**, que está pendente de liberação de saldo residual ao reclamante e dos depósitos recursais à reclamada.

Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem já exarada e mencionada acima. Prazo de 5 dias. Cumpra-se.”

Processo n.º 0092700-97.2008.505.0018

“Do exame do processo em epígrafe e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que o despacho datado de 12 de maio de 2016, determinando a notificação do reclamante para recebimento de crédito, por meio de oficial de justiça, encontra-se pendente de cumprimento. Não é demais destacar que, além do comparecimento em Secretaria para receber o crédito, existe a possibilidade de realização de pesquisa junto ao BacenJud para fazer com que os valores devidos cheguem ao reclamante. Acrescente-se, por fim, que com tal paralisação fere-se o princípio constitucional da razoável duração do processo.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submetam-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se.”

XIII – RECOMENDAÇÕES

O Exmo. Sr. Corregedor Regional após o exame das informações e dados da Unidade formula as seguintes recomendações:

1. A unidade envide esforços no sentido de corrigir as práticas de atos e procedimentos viciados ou equivocados e, na eventualidade de óbices intransponíveis a isso, comunicar o fato com as suas circunstâncias à Corregedoria em tempo razoável;
2. A Secretaria promova os necessários ajustes de tramitação, a fim de regularizar os dados referentes à quantidade de processos em andamento na Unidade e respectivas fases, registrados nessa ata, e constantes no Sistema de Apoio à Decisão, ora utilizado pela Secretaria de Gestão Estratégica;
3. A unidade deve proceder com a liberação do saldo residual dos depósitos recursais/judiciais à reclamada, possibilitando o envio dos autos ao arquivo, reduzindo o passivo da unidade (0000849-64.2014.5.05.0018);
4. A Vara observe a necessidade de se colher a assinatura de duas testemunhas, além daquela da pessoa que assina a rogo, quando da colheita da impressão digital de partes analfabetas. (0001111-43.2016.5.05.0018);
5. A unidade atente para os processos que estão sem movimentação por um prazo superior a 60 dias (0000025-13.2011.5.05.0018, 0193400-91.2002.5.05.0018, 0096400-23.2004.5.05.0018, 0180300-40.2000.5.05.0018);
6. Seja dada prioridade aos processos pendentes de expedição de certidão de crédito, a fim de reduzir a taxa de congestionamento da Vara (0010043-25.2013.5.05.0018)
7. A unidade atente para o impulsionamento dos processos para recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e fiscais (0001310-07.2012.5.05.0018);
8. A unidade certifique o cumprimento da integralidade das determinações judiciais, notadamente em casos de despachos de múltiplos itens;
9. A Secretaria observe o cumprimento das determinações judiciais em prazo razoável, sobretudo, no que se refere à realização dos atos de execução e dos procedimentos deles dependentes (0000622-06.2016.5.05.0018, 0000289-54.2016.5.05.0018);
10. Cuide a Secretaria de registrar na última folha dos autos do processo físico, que o mesmo está sendo convertido em eletrônico, denominado processo híbrido (0000934-89.2010.5.05.0018);
11. Seja observada a condução do processo eletrônico para que seu trâmite se dê na aba relativa à fase processual correta (0001407-02.2015.5.05.0018, 0001013-92.2015.5.05.0018, 0001369-87.2015.5.05.0018, 0000622-06.2016.5.05.0018, 0000737-61.2015.5.05.0018, 0000009-49.2017.5.05.0018, 0010131-63.2013.5.05.0018, 0001120-39.2015.0018);
12. A Vara cuide para confeccionar a Certidão de Triagem dentro do prazo de 15 dias, a fim de que haja tempo suficiente para adoção de eventuais providências que se façam necessárias antes da audiência designada, conforme o Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 nº 0005 de 16 e maio de 2014.(0000397-49.2017.5.05.0018);
13. A Secretaria, quando do cumprimento das determinações judiciais,

observe a sua eficácia, não se limitando a simplesmente enviar a cópia do despacho como forma de notificação e sim transmitir a ordem emanada de forma direta e que atinja a finalidade ordenada, evitando-se retrabalhos desnecessários;

14. Recomenda-se que o Juízo, em atenção à eficiência e eficácia de suas decisões e despachos, objetivem a ordem emanada de forma simples e direta, evitando-se, simplesmente referência a outros Identificadores de Documentos – ID's

15. A unidade observe a celeridade no cumprimento das determinações proferidas em mesa de audiência, evitando-se prejuízo as partes com o adiamento desnecessário por falta de cumprimento das determinações judiciais. (0000263-90.2015.5.05.0018);

16. Cuide a Secretaria de não retardar o ato de ciência à parte interessada acerca das certidões dos oficiais de justiça no que diz respeito ao cumprimento ou não dos mandados. (0000289-54.2016.5.05.0018, 0001333-45.2015.5.05.0018);

17. A unidade diligencie a intimação do perito para entrega do laudo pericial dentro de prazo razoável. (0000886-23.2016.5.05.0018, 0000477-47.2016.5.05.0018, 0001222-27.2016.5.05.0018, 0001234-41.2016.5.05.0018, 0001056-92.2016.5.05.0018);

18. A unidade atente para o impulsionamento dos processos em que expirado o prazo para quitação das parcelas do acordo, notadamente o recolhimento ou dispensa das custas, contribuições previdenciárias e fiscais (0001046-19.2015.5.05.0039, 0000028-89.2016.5.05.0018, 0000258-34.2016.5.05.0018, 0001120-39.2015.5.05.0018);

19. A unidade diligencie a certificação do decurso de prazo/cumprimento das obrigações, possibilitando a remessa dos autos ao arquivo, reduzindo o passivo da unidade (0010464-15.2013.5.05.0018);

20. A unidade diligencie informações sobre os processos pendentes de sobrestamento ou aguardando diligências de outros órgãos. (0000645-83.2015.5.05.0018, 0000538-39.2015.5.05.0018);

21. A Secretaria observe o cumprimento das determinações judiciais em prazo razoável, sobretudo, no que se refere à realização de BACENJUD e dos procedimentos deles dependentes (0001383-13.2011.5.05.0018).

RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Recomenda-se que a Unidade identifique e promova tratamento específico e unificado para seus maiores devedores;

2. Recomenda-se que o Juízo realize a utilização de prova produzida em outro processo, notadamente em se tratando de prova pericial, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório e os termos do artigo 372 do CPC;

3. Recomenda-se que o Juízo, sempre que necessário à preservação da duração razoável dos processos e possível, atente para a possibilidade de colheita de prova por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, inclusive, durante a realização da audiência de instrução e julgamento conforme inteligência dos artigos 385, §3º e 453, §1º do CPC

4. Recomenda-se que, quando da notificação para resposta a quesitos, o Juízo advirta os Peritos do Juízo de que devem se abster de responder com remissivas genéricas aos laudos periciais.

5. Recomenda-se que o Juízo somente promova a liberação dos honorários periciais provisionais após a apresentação de respostas a eventuais quesitos complementares, observando-se as disposições do artigo 465, §4º do CPC.

6. Recomenda-se que o Juízo, em atenção à eficiência e eficácia de suas decisões e despachos que contenham múltiplas ordens, oriente a Secretaria da Unidade para que observe e proceda ao seu cumprimento integral, sem ensejar a reiterada submissão de matéria já decidida a uma nova apreciação judicial.

XIV – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

Não houve comparecimento de partes, advogados ou interessados.

Foi promovida uma reunião com os servidores da unidade correicionada, no curso da qual os servidores expuseram suas impressões acerca do ambiente de trabalho e da carga de serviços. O Diretor da unidade,

Senhor João Crésio Pires Silva disse que está à frente da unidade desde junho de 2015 e o ambiente de trabalho é bom, os servidores são bem acolhedores, sem maiores ruídos nas relações interpessoais. Asseverou que a relação entre os Juizes da unidade e os servidores é muito boa e que os magistrados são acessíveis e atenciosos. Acrescentou que a relação entre os senhores causídicos e os servidores também é, de modo geral, é boa, urbana e profissional. Salientou que a carga de trabalho atualmente na unidade é pesada, em razão do acréscimo de demanda. Disse que unidade se utiliza do e-despacho no E-Samp. Já no Pje, a unidade se utiliza do e-cumprimento. Disse que a unidade possui dois assistentes de juiz, um para cada magistrado. Asseverou que as sentenças de cognição da unidade, atualmente, são proferidas, em sua minoria, de forma líquida. Ressaltou que a unidade tem duas funções de Secretário de audiência e duas funções de calculista. No que diz respeito aos secretários de audiência, disse que uma é titular e o outro a substitui em seus impedimentos e ainda realiza atividades de cumprimento na Secretaria. Asseverou que os dois calculistas elaboram planilhas de cálculo dos processos nas fases de conhecimento e execução. Salientou que um dos calculistas também divide o tempo com cumprimentos de despacho na Secretaria. Ressaltou que todos os servidores da unidade já estão devidamente adaptados ao sistema do PJE. Disse que, recentemente, tem se utilizado dos dados estatísticos para estabelecimento do planejamento e das metas de trabalho para a unidade. Salientou que a ergonomia dos equipamentos e utensílios de trabalho se apresenta razoavelmente satisfatória à realização das atividades da Secretaria. Disse que Setic e Nusop, de modo geral atendem, de forma satisfatória. Disse que a adjunta é uma servidora competente e dedicada e que o auxilia na gestão da unidade. Por fim, o Diretor da unidade disse que os servidores da Secretaria são muito comprometidos com os trabalhos da unidade. Os demais servidores, no que diz respeito à ergonomia dos equipamentos e utensílios de trabalho, fizeram queixas pontuais no tocante às cadeiras; disseram que o ambiente de trabalho é muito bom, solidário, sem maiores conflitos nas relações interpessoais; que a relação com os senhores advogados é boa, urbana e profissional; que a relação entre os Juizes e servidores é muito boa; disseram que os magistrados são atenciosos e acessíveis; que as demandas da Secretaria são tratadas rotineiramente com o Diretor, o Senhor João Crésio Pires Silva; que o atendimento às partes e senhores advogados no balcão é realizado por dois servidores requisitados; que a carga de trabalho na unidade, no momento, é pesada; houve queixas no que diz respeito ao funcionamento dos sistemas e ferramentas de trabalho; disseram que todos da equipe já se encontram bem adaptados ao sistema do PJE; que SETIC e Nusop, de modo geral, quando instados, atendem de forma satisfatória às demandas da unidade; que o diretor é um bom líder, competente, atencioso, está sempre disponível, comprometido, orienta bem a realização dos serviços e conduz bem os trabalhos da unidade; que tudo que foi dito de referência ao Senhor diretor se aplica à Adjunta, Sra. Carmen Maria de Castro Oliveira; que as sentenças de conhecimento, atualmente, em sua minoria, são proferidas de forma líquida. Foi consignado que a secretária de audiência realiza pausas quando está em mesa. Uma parte dos servidores disseram que o advento do processo eletrônico trouxe um certo nível de estresse e ansiedade para os servidores, pelo menos no início. Disseram que o diretor realiza poucas reuniões na unidade, mas que pontua na rotina dos trabalhos as necessidades da Vara e se utiliza, para o planejamento e fixação de metas e diretrizes de trabalho, dos relatórios fornecidos pelos sistemas. Os servidores reclamaram da insuficiência do quadro de servidores para atender às necessidades do serviço. Reclamaram também em relação à inexistência de vagas de estacionamento no Fórum do comércio. Houve queixas quanto à questão de a ginástica laboral não passar na 18ª Vara do Trabalho de Salvador. Os servidores se queixaram da nova versão do PJE. Por fim, os servidores destacaram a necessidade da contratação de mais um estagiário de nível médio e um de nível superior.

Como de costume deste Corregedor, ele convocou os magistrados da unidade, os Exmos. Srs. Drs. Iralice de Queiroz Saba Figueiroa e José Arnaldo de Oliveira para uma reunião, Titular e Substituto Designado, respectivamente, visando não só atualizar as informações e fatos ligados à Unidade, como também construir subsídios para intervenções que venham se fazer necessárias. O Desembargador se reuniu apenas com a Juíza Titular, em razão de o Substituto Designado encontrar-se afastado para curso de Mestrado e Doutorado. De pòrtico, disse a Titular que se encontra na unidade desde 2015. Asseverou que, ao chegar na unidade, encontrou-a em dificuldades no que concerne ao quadro de servidores, uma vez que a lotação estava deficitária. Registrou que, com o passar do tempo, chegaram alguns servidores e o quadro foi sendo restabelecido. Disse que, atualmente, a equipe ainda não se encontra completa, tanto assim que existem 4 (quatro) servidores reforçando o quadro, mas que não pertencem à unidade e estão lá por empréstimo para auxiliarem nas tarefas da Secretaria. Salientou que o problema maior da Vara são os interstícios e que o número de acordos entabulados

na unidade caiu bastante. Disse que faz audiências de segunda a sexta-feira, mas observa que os interstícios ainda tendem a se manter elástico. Ressaltou que, normalmente, são realizadas 05 (cinco) pautas semanais, contudo muitos processos ficam concluídos para julgamento e tal fato influencia sobremaneira os interstícios da Vara. Asseverou que as pautas da unidade são compostas de 15 a 20 processos, sendo que destes, de quatro a cinco são de instruções. Disse que as audiências na Vara são fracionadas. Registrou que a sua produção apresenta-se satisfatória e que conta com o auxílio dos assistentes de juiz, inclusive aquele do juiz auxiliar, que se encontra afastado, realizando curso de aperfeiçoamento profissional. Disse que há muitos pedidos de tutela e que há um grande número de processos em execução. Registrou que o diretor da unidade, o Senhor João Crésio Pires inicialmente era o adjunto e assumiu o cargo de diretor há cerca de dez anos. Disse que o referido servidor é de sua plena confiança, é muito competente, humano, comprometido e sabe liderar os servidores na execução dos serviços. Acrescentou, ainda, que o Diretor, por vezes, trabalha até em finais de semana. Salientou também que a equipe de servidores é muito boa e comprometida. Disse que o Juiz Substituto designado é muito bom colega, trabalha bastante e está sempre disponível. Registrou que gosta bastante da mesa de audiências. Acrescentou que a Vara tem melhorado muito e disse estar satisfeita. Por fim, ressaltou que se chegasse mais um servidor à unidade ajudaria muito na consecução dos objetivos de uma prestação jurisdicional mais célere.

XV – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Algumas situações detectadas na Unidade reclamam correção, fazendo-se necessário, também, o estabelecimento de prazos às respectivas finalidades de cumprimento. Assim, resolveu o **Exmº Corregedor Regional**:

1. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a Vara informar à Corregedoria o cumprimento dos despachos especiais.

2. Conceder ao Exmº Juiz Substituto, Dr. GUILHERME DE MACEDO VERAS o prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

3. Conceder ao Exmº Juiz Substituto, Dr. MARCOS NUNES VITORIO o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

4. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. FLAVIA MUNIZ MARTINS o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

5. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. MARIANA DOURADO WANDERLEY o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

6. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA o prazo de 10 (dez) dias após seu retorno de licença, para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

7. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. CINTYA AGUIAR PEREIRA o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

8. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

9. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. CLAUDIA UZEDA DOVAL o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

10. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO o prazo de 10 (dez) dias para devolução do processo concluído para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

11. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

12. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. MARUCIA DA COSTA

BELOV o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I, **isso sob pena de propositura de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da inclusão, em eventual procedimento, de processos oriundos de outras Varas que se encontrem em situação análoga.**

13. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

14. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA o prazo de 10 (dez) dias para devolução do processo concluído para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

15. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA HABIB o prazo de 10 (dez) dias para devolução do processo concluído para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

16. Conceder à Exmª Juíza Titular Removida, Dra. LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

17. Conceder ao Exmº Juiz Substituto, Dr. DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

18. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos concluídos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

19. Conceder à Exmª Juíza Substituta, Dra. MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ o prazo de 10 (dez) dias para devolução do processo concluído para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

20. Determinar ao Diretor de Secretaria que dê conhecimento imediato aos calculistas do teor desta ata, bem como da concessão do prazo de 30 (trinta) dias para a devolução dos 27 (vinte e sete) processos que estão em seu poder há mais de 30 (trinta) dias para a realização de cálculos (ANEXO I).

21. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que seja revisado a Pauta de Perícias do PJe quanto àquelas já realizadas, mas ali indicadas como pendentes de aprovação. Nas situações em que não seja possível proceder a movimentação do feito necessária a tal aprovação sem prejuízo do andamento do feito (processos concluídos aos magistrados ou remetidos a instâncias superiores), que sejam apostos alertas de modo que a situação seja sanada tão logo quanto possível.

22. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a validação de perícias discriminadas como pendentes pelo SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças) na aba de transparência do sítio eletrônico deste Regional.

A Corregedoria deverá ser informada quando do cumprimento das determinações acima.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Encaminhe-se ofício à Presidência deste Tribunal, informando que cópia desta Ata estará disponibilizada no Portal do TRT5 para análise do quanto nela registrado, inclusive.

Determina-se, ainda, que sejam enviados ofícios aos Exmºs Juízes Substitutos **Drs. GUILHERME DE MACEDO VERAS, MARCOS NUNES VITORIO, FLAVIA MUNIZ MARTINS, MARIANA DOURADO WANDERLEY, VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA, CINTYA AGUIAR PEREIRA, CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA, CLAUDIA UZEDA DOVAL, GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO, HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE, MARUCIA DA COSTA BELOV, PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES, THAIS MENDONCA ALELUIA DA COSTA, VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA**

HABIB, LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA, DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO, REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY e MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ para a devolução dos processos com prazo vencido, conforme ANEXO I.

Tendo em vista o monitoramento de processos conclusos com os Juízes, realizado pela Secretaria da Corregedoria Regional, determina-se que os atrasos para prolação de sentença aqui constatados sejam comunicados à Seção de Controle de Produtividade de Magistrados desta Corregedoria, para verificação e cobrança dos processos relacionados nesta ata.

XVII – ENCERRAMENTO

Ao término dos trabalhos correccionais, foi realizada uma reunião com a participação da **Exmª. Juíza Titular Dra. Irailce de Queiroz Saba Figueirôa** e do **Diretor de Secretaria, Joao Cresio Pires Silva**. Estiveram presentes, também, os Servidores da Vara, bem como a equipe da Corregedoria. O Exmº Corregedor deu início à reunião manifestando a sua satisfação por realizar mais esta correição. Em seguida, procedeu à apresentação pessoal recíproca das equipes envolvidas (Núcleo de Correição e Unidade Correicionada). Feito este registro, o Exmº Corregedor anunciou a data de publicação da ata de correição e incentivou a leitura do referido documento para que todos possam compreender as características e a situação da unidade como um todo, para além das atividades de cada um, isoladamente consideradas. Subsequentemente, foi dada a palavra ao Diretor da Secretaria da Corregedoria, Dr. Denio Robson Bezerra Estrela, para que fizesse a leitura dos aspectos mais relevantes da Ata a ser entregue como resultado das atividades correccionais. Foram destacados os dados estatísticos relativos à produtividade e apresentados os dados concernentes à arrecadação do ano de 2016 da unidade correicionada. Franqueada a palavra, a Exmª Juíza Titular, Drª Irailce de Queiroz Saba Figueirôa, afirmou que as metas não atingidas coincidem com as preocupações que havia manifestado para o Exmº Corregedor. Afirmou que, no contexto em que o país está inserido, fica muito difícil, por exemplo, elevar os percentuais de conciliação. Em relação à unidade, afirmou estar mais tranquila, embora ainda seja necessária a recomposição do quadro. Disse que todos da unidade estão se esforçando bastante, mas que há coisas que fogem ao alcance. Por fim, afirmou que a unidade seguirá se empenhando para o oferecimento de uma prestação jurisdicional de qualidade. O Diretor de Secretaria, Dr. João Crésio Pires Silva, fez uso da palavra para ratificar o que disse a Drª Irailce, no sentido de que a Secretaria tem melhorado. Agradeceu à equipe e disse fazê-lo independentemente do resultado da correição. Afirmou que se trata de uma equipe integrada, coesa e que, mesmo que o resultado da correição não seja satisfatório, percebe progresso e esforço da equipe. Asseverou que a equipe é boa e que tem enfrentado os problemas sempre disposta a avançar. Retomando a palavra, o Exmº Corregedor consignou ter sido proveitosa a oportunidade de conversar com a magistrada da Unidade, sobretudo porque este encontro não foi possível no ano anterior em virtude de problemas na saúde da magistrada. O Exmº Corregedor registrou, ainda, a impossibilidade de reunir-se com o Exmº Juiz Substituto Designado, licenciado para a conclusão de programa de mestrado/doutorado. Disse, ainda, que o resultado da atividade correicional visa sempre a melhoria da prestação jurisdicional e que as sinalizações registradas em ata, inclusive em despachos especiais, são postas para orientação. Agradeceu, por fim, à forma colaborativa com que a equipe local atendeu às solicitações da equipe de correição. A Exmª magistrada Titular, então, com a palavra, registrou ser de grande valia a metodologia adotada por este Corregedor, destacando a importância da preocupação manifestada em ouvir. Agradeceu, ainda, à forma cordial com que os trabalhos correccionais foram conduzidos e finalizou reiterando agradecimentos à sua própria equipe. Nada mais havendo, o Exmº Corregedor declarou encerrada a correição 2017 da 18ª Vara do Trabalho de Salvador. E, para constar, eu, André Fagundes Freitas, Assistente de Gabinete, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pelo **Exmo. Desembargador do Trabalho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, pela Exmª. Juíza Titular, pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria e pelo Diretor de Secretaria da Vara**. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência a todos os servidores e para cumprimento das determinações e recomendações aqui contidas. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial desta Corregedoria na Internet.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

IRAILCE DE QUEIROZ SABA FIGUEIRÔA
Juíza Titular

ANDRÉ FAGUNDES FREITAS
Assistente de Gabinete

DENIO ROBSON BEZERRA ESTRELA
Diretor da Corregedoria

JOAO CRESIO PIRES SILVA
Diretor de Secretaria

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA CONFORME RELATÓRIO PARA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1.1	Qual a data em que foi encaminhado o último relatório de frequência mensal dos servidores? Especifique o mês e o ano de referência.	Abril/2017
1.2	A Vara possui Portaria de Atos Ordinatórios? Em caso positivo, especificar o número:	NÃO
1.3	Já foi constituído o Grupo de Avaliação de Documentos, nos moldes do Art. 4º da Resolução Administrativa N. 016/2004 (NR pela RA 064/2004)? Em caso positivo, especificar o número da Portaria:	SIM 001/15
1.4	O arquivo provisório conta com inspeção periódica? Data em que foi realizada a última inspeção:	NÃO
1.5	O arquivamento provisório dos autos é precedido de certidão do Diretor de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor?	SIM
1.6	A Secretaria encaminha os autos findos ao Arquivo Geral já aptos à eliminação?	SIM
1.7	Em caso de Execução Provisória, há utilização do sistema BACEN JUD quando o executado indica bens à penhora?	NÃO
1.8	A Secretaria da Vara procede à cobrança das custas de execução (Art. 789-A da CLT)?	SIM
1.9	Há realização prévia de BACEN JUD antes da inclusão do devedor no BNDT?	SIM
1.10	Há inclusão no BNDT de devedor com dívida em fase de execução provisória?	NÃO

1.11	O devedor subsidiário é incluído no BNDT se ainda não tiver sido citado e a execução estiver sendo processada exclusivamente contra o devedor principal?	NÃO
1.12	Há expedição de certidão de crédito nas execuções paralisadas, em conformidade com o Provimento GP/CR 02/11 alterado pelo 05/13? Em caso negativo, explicar o motivo.	SIM
1.13	A Vara disponibiliza as planilhas de cálculos de liquidação no diretório específico, a fim de que os servidores possam ter acesso, inclusive para a remessa de recursos para 2ª instância?	SIM
1.14	É assegurada a pausa laboral de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados (não deduzidos da jornada de trabalho) para servidores e Magistrados que executam atividades continuamente repetitivas (Portaria TRT5 1904/2008)?	SIM
1.15	A Secretária da Vara consulta diariamente o conteúdo da pasta Q:\SAMP\BAIXA_TST, imprime e junta aos autos baixados os arquivos ali gravados ou, na hipótese de arquivos pendentes de diligência (arquivos com a qualificadora "L" no final), encaminha imediatamente os autos à Secretária de Coordenação Judiciária de Segunda Instância? (* Caso a Vara não trabalhe com e-SAMP.	SIM
1.16	O(A) Juiz(a) Titular utiliza realiza audiência una?	NAO
1.17	O(A) Juiz(a) Substituto(a) Designado(a) realiza audiência una?	NÃO
1.18	Nas execuções por Carta, a Secretária da Vara, enquanto deprecada, adota as providências para a averbação da penhora no cartório de imóveis, conforme determina o art.108, §3º, do Provimento CR 04/2012?	SIM
1.19	Na hipótese de a petição inicial ser omissa ou de as informações não constarem do processo, o Juízo, ao qualificar as partes (pessoa física/jurídica) em audiência, exige a indicação correta dos números do CPF ou CNPJ (art.1º, §5º, do Provimento CR 04/2012)?	SIM
1.20	A Vara realiza a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão?	SIM
1.21	Quantos servidores existem na Secretária aptos a acessar o Sistema e-Gestão?	2 (dois)
1.22	Quando qualquer das partes tem crédito remanescente a receber e não comparece à Secretária, é realizada uma pesquisa no BACEN a respeito da existência de conta em seu nome para posterior depósito do valor em sua conta corrente, agilizando, assim, o arquivamento definitivo do processo?	SIM

1.23	O Juízo prioriza o julgamento das ações que envolvam acidente de trabalho, e oficia a Procuradoria Geral Federal, nos casos de reconhecimento de culpa do empregador, encaminhando cópia da sentença, para o email pfba.regressivas@agu.gov.br ?	SIM	
1.24	A Vara encaminha ao Setor de Movimentação de Precatórios, o relatório individualizado de cada um dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a Administração Direta ou Indireta da União Federal, em conformidade com o Ato TRT5 nº 0610/2012?	SIM	
1.25	Quais os sistemas/convênios que a Vara utiliza?	AUD	S
		BACEN JUD	S
		INFOJUD	S
		RENAJUD	S
		E-DESPACHO	S
		JUCEB	S
		SERASAJUD	S
		CCS	S
SIMBA	N		
SERPRO	S		
A Unidade lança os movimentos/tramitações alusivos aos resultados das cartas precatórias (cumprida/ não cumprida)?		Sim	
A Unidade realiza o lançamento do movimento de baixa do incidente em caso de duplicidade de peticionamento?		Sim	

PROCESSOS CONCLUSOS COM O EXMº. JUIZ SUBSTITUTO GUILHERME DE MACEDO VERAS, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0001205-25.2015.5.05.0018	19/08/2016
RTSum 0000695-75.2016.5.05.0018	01/09/2016
RTOrd 0000938-53.2015.5.05.0018	01/09/2016
RTOrd 0001246-89.2015.5.05.0018	01/09/2016
RTOrd 0001255-51.2015.5.05.0018	01/09/2016
RTOrd 0001267-65.2015.5.05.0018	01/09/2016
RTOrd 0001552-92.2014.5.05.0018	19/10/2016
RTOrd 0000083-40.2016.5.05.0018	19/10/2016
RTOrd 0000161-34.2016.5.05.0018	09/11/2016
RTOrd 0001429-60.2015.5.05.0018	09/11/2016
RTOrd 0000589-50.2015.5.05.0018	09/11/2016
RTOrd 0000764-44.2015.5.05.0018	10/11/2016

RTOrd 0000885-72.2015.5.05.0018	30/01/2017
RTOrd 0000746-23.2015.5.05.0018	31/01/2017
RTOrd 0000879-65.2015.5.05.0018	14/03/2017
RTOrd 0000629-32.2015.5.05.0018	21/03/2017
0000743-39.2013.5.05.0018 RTORD	22/03/2017
RTOrd 0001345-59.2015.5.05.0018	23/03/2017
RTOrd 0000511-22.2016.5.05.0018	23/03/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM O EXM^o. JUIZ SUBSTITUTO MARCOS NUNES VITORIO, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000905-63.2015.5.05.0018	17/08/2016
RTOrd 0001275-42.2015.5.05.0018	26/08/2016

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA FLAVIA MUNIZ MARTINS, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000998-60.2014.5.05.0018	28/02/2016
0001088-39.2012.5.05.0018 RTOD	28/06/2016

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA MARIANA DOURADO WANDERLEY, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000413-37.2016.5.05.0018	16/02/2017
RTOrd 0001384-90.2014.5.05.0018	16/02/2017
RTOrd 0000052-20.2016.5.05.0018	22/03/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0001375-94.2015.5.05.0018	07/11/2016

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA CINTYA AGUIAR PEREIRA, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000292-09.2016.5.05.0018	15/12/2016
RTOrd 0000293-91.2016.5.05.0018	15/12/2016
RTOrd 0000288-69.2016.5.05.0018	15/12/2016
RTOrd 0001124-42.2016.5.05.0018	15/12/2016
RTOrd 0001471-46.2014.5.05.0018	15/12/2016

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000346-72.2016.5.05.0018	01/02/2017
RTOrd 0000300-20.2015.5.05.0018	01/02/2017
RTOrd 0000320-74.2016.5.05.0018	01/02/2017
RTOrd 0000321-30.2014.5.05.0018	08/02/2017
RTOrd 0000360-56.2016.5.05.0018	08/02/2017
RTOrd 0001349-96.2015.5.05.0018	08/02/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA CLAUDIA UZEDA DOVAL, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0001243-03.2016.5.05.0018	08/02/2017
RTSum 0001282-97.2016.5.05.0018	08/02/2017
RTOrd 0000369-18.2016.5.05.0018	08/02/2017
RTOrd 0000369-18.2016.5.05.0018	08/02/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000951-52.2015.5.05.0018	30/11/2016

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA HINEUMA MARCIA CAVALCANTI HAGE, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000467-03.2016.5.05.0018	09/03/2017
ACP 0000472-25.2016.5.05.0018	09/03/2017
RTOrd 0000458-41.2016.5.05.0018	09/03/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA MARÚCIA DA COSTA BELOV, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
0143100-81.2009.5.05.0018 RTOrd	02/09/2016

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXM^a. JUÍZA SUBSTITUTA PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0001125-95.2014.5.05.0018	06/04/2017
RTOrd 0000276-55.2016.5.05.0018	06/04/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXMª. JUÍZA SUBSTITUTA THAIS MENDONÇA ALELUIA DA COSTA, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000954-07.2015.5.05.0018	25/01/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXMª. JUÍZA SUBSTITUTA VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA HABIB, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000646-34.2016.5.05.0018	24/10/2016

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXMª. JUÍZA TITULAR REMOVIDA LUCYENNE AMELIA DE QUADROS VEIGA, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0010067-53.2013.5.05.0018	16/02/2017
RTOrd 0010576-81.2013.5.05.0018	26/02/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM O EXMº. JUIZ SUBSTITUTO DEOCLECIANO BENDOCCHI ALVES VAZ SAMPAIO, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
0000657-05.2012.5.05.0018 RTOrd	10/10/2016
RTOrd 0001607-43.2014.5.05.0018	17/02/2017
RTOrd 0000711-97.2014.5.05.0018	18/02/2017
RTOrd 0000981-24.2014.5.05.0018	02/03/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXMª. JUÍZA SUBSTITUTA REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd0000273-37.2015.5.05.0018	12/03/2017

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXMª. JUÍZA SUBSTITUTA MAIRA GUIMARAES ARAUJO DE LA CRUZ, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
RTOrd 0000074-78.2016.5.05.0018	26/02/2017

PROCESSOS COM O CALCULISTA HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
RTOrd 0000633-06.2014.5.05.0018	12/02/2017
RTOrd 0000926-73.2014.5.05.0018	15/02/2017
RTOrd 0010303-05.2013.5.05.0018	17/02/2017
0098100-05.2002.5.05.0018 RT	17/02/2017
0146700-52.2005.5.05.0018 RT	17/02/2017

0149600-08.2005.5.05.0018 RT	17/02/2017
0055600-79.2006.5.05.0018 RT	17/02/2017
0076700-90.2006.5.05.0018 RT	17/02/2017
0099100-30.2008.5.05.0018 RT	17/02/2017
0000766-82.2013.5.05.0018 RTOrd	17/02/2017
0001160-94.2010.5.05.0018 RTOrd	17/02/2017
RTOrd 0000616-67.2014.5.05.0018	19/02/2017
0126500-53.2007.5.05.0018 RT	10/03/2017
0041000-48.2009.5.05.0018 RTOrd	10/03/2017
0075800-05.2009.5.05.0018 RTOrd	10/03/2017
0001282-73.2011.5.05.0018 RTOrd	10/03/2017
0000871-64.2010.5.05.0018 RTOrd	10/03/2017
0001135-81.2010.5.05.0018 RTOrd	10/03/2017
0000292-82.2011.5.05.0018 RTOrd	10/03/2017
0000342-11.2011.5.05.0018 RTOrd	10/03/2017
RTOrd 0010423-48.2013.5.05.0018	15/03/2017
RTOrd 0000750-60.2015.5.05.0018	25/03/2017
RTOrd 0000033-82.2014.5.05.0018	29/03/2017
ExCCJ 0000754-34.2014.5.05.0018	18/04/2017
RTOrd 0010406-12.2013.5.05.0018	19/04/2017
RTOrd 0000108-24.2014.5.05.0018	20/04/2017
RTOrd 0000375-93.2014.5.05.0018	24/04/2017

PROCESSO COM PERÍCIA PENDENTE DE VALIDAÇÃO JUNTO À SOF:

NÚMERO DO PROCESSO	Perito	Tipo de Perícia	Natureza
0010167.08.2013.5.05.0018	Abel Silva dos Santos	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0010173.15.2013.5.05.0018	Claudiane Ferreira Dias	Médica	Provisionais
0010269.30.2013.5.05.0018	Claudiane Ferreira Dias	Médica	Definitivos
0000065.53.2015.5.05.0018	Claudiane Ferreira Dias	Médica	Provisionais
0000844.42.2014.5.05.0018	Claudiane Ferreira Dias	Médica	Provisionais
0000233.55.2015.5.05.0018	Claudiane Ferreira Dias	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000071.97.2014.5.05.0018	Dario Reinaldo Cabrera Henríquez	Insalubridade/periculosidade	Provisionais

0000353.35.2014.5.05.0018	Gabriel Barreto Macedo	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0010363.75.2013.5.05.0018	Gabriel Barreto Macedo	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0001211.66.2014.5.05.0018	Jether Rodrigues Martins	Médica	Provisionais
0000021.68.2014.5.05.0018	Jorge Alfredo Rosa Ferreira	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000097.92.2014.5.05.0018	Jorge Alfredo Rosa Ferreira	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0001212.51.2014.5.05.0018	José Eduardo Figueiredo Soares	Médica	Provisionais
0000540.09.2015.5.05.0018	Luis Henrique Braga Gomes	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000207.91.2014.5.05.0018	Nadson Cesar Coelho do Bonfim	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000213.98.2014.5.05.0018	Nadson Cesar Coelho do Bonfim	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000615.82.2014.5.05.0018	Nadson Cesar Coelho do Bonfim	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000953.56.2014.5.05.0018	Nadson Cesar Coelho do Bonfim	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0001294.82.2014.5.05.0018	Paulo Roberto Batista de Araujo	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000595.57.2015.5.05.0018	Romildo Ribeiro dos Santos	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000540.09.2015.5.05.0018	Viemar Jorge Cruz	Insalubridade/periculosidade	Provisionais
0000553.08.2015.5.05.0018	Viemar Jorge Cruz	Insalubridade/periculosidade	Provisionais

3ª Vara do Trabalho de Ilhéus	18 (a partir das 09:00h) a 20 de julho de 2017
9ª Vara do Trabalho de Salvador	24 (a partir das 09:00h) a 26 de julho de 2017
23ª Vara do Trabalho de Salvador	26 (a partir das 13:00h) a 28 de julho de 2017
Vara do Trabalho de Paulo Afonso	01 (a partir das 09:00h) a 03 de agosto de 2017
6ª Vara do Trabalho de Salvador	07 (a partir das 09:00h) a 09 de agosto de 2017
33ª Vara do Trabalho de Salvador	21 (a partir das 09:00h) a 23 de agosto de 2017
20ª Vara do Trabalho de Salvador	23 (a partir das 13:00h) a 25 de agosto de 2017
3ª Vara do Trabalho de Salvador	28 (a partir das 09:00h) a 30 de agosto de 2017
17ª Vara do Trabalho de Salvador	30(a partir das 13:00h) de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2017

FAZ SABER QUE, durante o período correccional:

- ficam **convocados** os Magistrados em exercício na Unidade, para que se façam presentes;

- todos os prazos processuais ficarão suspensos, exceto os de pagamento e aqueles alusivos aos Processos Judiciais Eletrônicos (PJE);

- as audiências designadas serão realizadas normalmente, devendo ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta;

FAZ SABER que os autos eletrônicos ficarão indisponíveis para tramitações na Vara durante todo o período de correição, exceto para realização de pagamentos e audiências.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição dos senhores advogados, partes e quaisquer interessados, para tratar de questões atinentes aos serviços dos órgãos sob correição, em horário a ser agendado com a equipe de correição.

O presente Edital deverá ser afixado e publicado na forma da lei.

Salvador, 25 de maio de 2017

EDITAL Nº 05/2017

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

O Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que, nos meses de julho a setembro de 2017, realizará correição ordinária nos órgãos de primeira instância abaixo discriminados:

ÓRGÃO	PERÍODO
Vara do Trabalho de Eunápolis	05 (a partir das 09:00h) a 07 de julho de 2017
2ª Vara do Trabalho de Salvador	10 (a partir das 09:00h) a 12 de julho de 2017
19ª Vara do Trabalho de Salvador	12 (a partir das 13:00h) a 14 de julho de 2017

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho

Corregedor Regional

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO

0431/2017-ISABEL CRISTINA BARRETO PARANHOS-ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-10/07/2017 a 19/07/2017 (Processo PROAD: 6013/2017).-ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA-MAURICIO SANTANA PACHECO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-08/06/2017 a

09/06/2017 (Processo PROAD: 6013/2017).-ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA-MAURICIO SANTANA PACHECO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-19/06/2017 a 22/06/2017 (Processo PROAD: 6013/2017).-ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA-MAURICIO SANTANA PACHECO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-16/06/2017 a 16/06/2017 (Processo PROAD: 6013/2017).-ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA-MAURICIO SANTANA PACHECO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-14/06/2017 a 14/06/2017 (Processo PROAD: 6013/2017).-ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA-MAURICIO SANTANA PACHECO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-26/06/2017 a 08/07/2017 (Processo PROAD: 6013/2017).-ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA-MAURICIO SANTANA PACHECO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-12/06/2017 a 13/06/2017 (Processo PROAD: 6013/2017).

0433/2017-CARLO SANDRO DA COSTA SOUZA-ERICA CRISTINA DOREA ROSSITER TAVARES-SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-29/05/2017 a 31/05/2017 (Processo PROAD: 6551/2017).

0434/2017-ANA VIRGINIA NASCIMENTO DE SOUZA-ROALDO RIBEIRO AMANCIO COSTA-SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS - SCJ2-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-23/05/2017 a 27/05/2017 (Processo PROAD: 6484/2017).

0435/2017-ADERBAL GOMES SANTOS-MARCIA BRITO PEREIRA-COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-29/05/2017 a 31/05/2017 (Processo PROAD: 6553/2017).

0436/2017-ANTONIO CESAR VIANA DOMIENSE-MILTON DOS SANTOS JONES NETO-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-07/06/2017 a 09/06/2017 (Processo PROAD: 6631/2017).